



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ADITIVO Nº 107/2024

1º ADITIVO DE SUPRESSÃO E PRAZO DO CONTRATO Nº 60/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – PROCESSO Nº 436/2024.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, RG nº 45.***.***-0 e CPF/MF nº 376.***.***-27, e de outro lado, a empresa **EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.106.159/0001-80, com sede na Rua Shitiro Maeji, nº 294, Centro - Registro/SP, com CEP 11900-000, telefone (13) 3821-3924, endereço de e-mail: epcco@epcco.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor **Eduardo Silva de Macedo**, RG nº 4.***.***-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.***.***-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base na solicitação formalizada e devidamente justificada pelo Departamento de Obras, e fundamentada no Parecer Jurídico nº 419/2024, o presente termo aditivo tem por objeto a supressão no valor de R\$ 26.113,53 (vinte e seis mil cento e treze reais e cinquenta e três centavos), equivalente a aproximadamente 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) do valor original do contrato. Tal alteração está amparada nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamentam as hipóteses de alteração quantitativa e qualitativa dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da supressão descrita na cláusula anterior, o valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 183.236,36 (cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme ajustado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica aditado o prazo para execução dos serviços contratados em mais **90 (noventa) dias**, com início em **17/10/2024** e término em **14/01/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam a integrar este Termo Aditivo. E por estarem justas e acertadas as cláusulas, assinam o presente instrumento via Plataforma Digital 1DOC.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

**EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS,
CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Eduardo Silva de Macedo

THIAGO MARTINS LINHARES LOPES
Diretor do Departamento Municipal de
Obras
Gestor do Contrato

GABRIEL LOPES GRASSMANN
Fiscal do Contrato
CREA/CAU A1735721



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: EPCCO – ENG. DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 61.106.159/0001-80

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 107/2024 - CONTRATO Nº 60/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 26.113,53 (vinte e seis mil cento e treze reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 17/10/2024 A 14/01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – PROCESSO Nº 436/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES - ESTRADA VELHA DE IGUAPE

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 02 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

Cargo: Diretor do Departamento de Obras

CPF: 015.***.***-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eduardo Silva de Macedo

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 783.***.***-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____